



Ordem do dia
Ponto n.º 17

Sessão ordinária de
2025.02.28

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE -

Presente a deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2025.02.25, do seguinte teor: -----

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE –

Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal: ----
Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Friande conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Friande, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

Esta deliberação foi tomada por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

*Alfredo Alves
Margaride Soares
Sérgio Rodrigues*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 08

Ata n.º 05
2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DE FRIANDE

– Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Friande conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

António
Fernando
Silva
Fernandes

Assinado de forma digital por
António Fernando Silva Fernandes
DN: c=PT, title=Vice-Presidente da
Câmara, o=Município de
Felgueiras, sn=Silva Fernandes,
givenName=António Fernando,
cn=António Fernando Silva
Fernandes
Dados: 2025.02.25 12:30:09 Z

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**
Data: 2025.02.25 12:48:30+00'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Friande, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Friande pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação da **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua de S. Tomé** tem uma extensão de cerca de 928,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Giestinha**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 120,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua de 1º de Maio** tem uma extensão de cerca de 231,00 ml, encontra-se pavimentada a a semipenetração, prevendo-se a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua de das Igrejas** tem uma extensão de cerca de 646,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Friande, apresentado orçamento, da firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A, nomeadamente:

- **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas**
..... **121.097,00 €**

A Junta de Freguesia de Friande, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 121.097,00 €, mais o valor do IVA, num total de **128.362,82 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Friande**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

valor da obra, com IVA incluído, isto é, 128.362,82 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos).

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Friande conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 18/02/2025 da Junta de Freguesia de Friande





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Friande, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Friande pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua de S. Tomé** tem uma extensão de cerca de 928,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Giestinha**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 120,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua de 1º de Maio** tem uma extensão de cerca de 231,00 ml, encontra-se pavimentada a a semipenetração, prevendo-se a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua de das Igrejas** tem uma extensão de cerca de 646,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia de Friande**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pela seu Presidente, Júlio da Silva Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia de Friande a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2024) de:

- a) Pavimentação das ruas: Rua das Igrejas, Rua da Giestinha, Rua 1.º de Maio e Rua de São Tomé.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não participará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - d) Verificar, através do Departamento Técnico do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesas e outros, de acordo com a cláusula 4.^a.
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9^a Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10^a Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11^a Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número ~~xxxx/xxx~~, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

a) O respetivo clausulado;

b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.

2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:

a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;

b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia de
Friande,

Nuno Fonseca

Júlio da Silva Pereira





INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Revinhade.

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Friande.

LOCAL : Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1^o de Maio e Rua das igrejas

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Friande

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador
Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia de Friande, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1^o de Maio e Rua das igrejas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1^o contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Friande pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1^o de Maio e Rua das igrejas**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua de S. Tomé** tem uma extensão de cerca de 928,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Giestinha**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 120,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tuit-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua de 1^o de Maio** tem uma extensão de cerca de 231,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, prevendo-se a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.





INFORMAÇÃO INTERNA

A **rua de das Igrejas** tem uma extensão de cerca de 646,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a sua pavimentação com tapete a quente e a colocação de sinalização horizontal.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Friande, apresentado orçamento, da firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A, nomeadamente:

- **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas 121.097,00 €**

A Junta de Freguesia de Friande, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 121.097,00 €, mais o valor do IVA, num total de **128.362,82 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

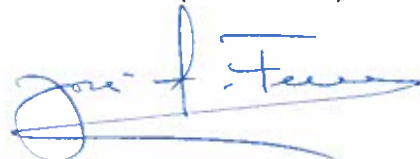
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Friande**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua de S. Tomé, rua da Giestinha, rua 1º de Maio e Rua das igrejas** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **128.362,82 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Exª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



Freguesia de Friande

Exmo Senhor
Presidente Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da Republica
4610-116 Felgueiras

Friande, 18 de fevereiro de 2025

Ofício n.º: 2025/1

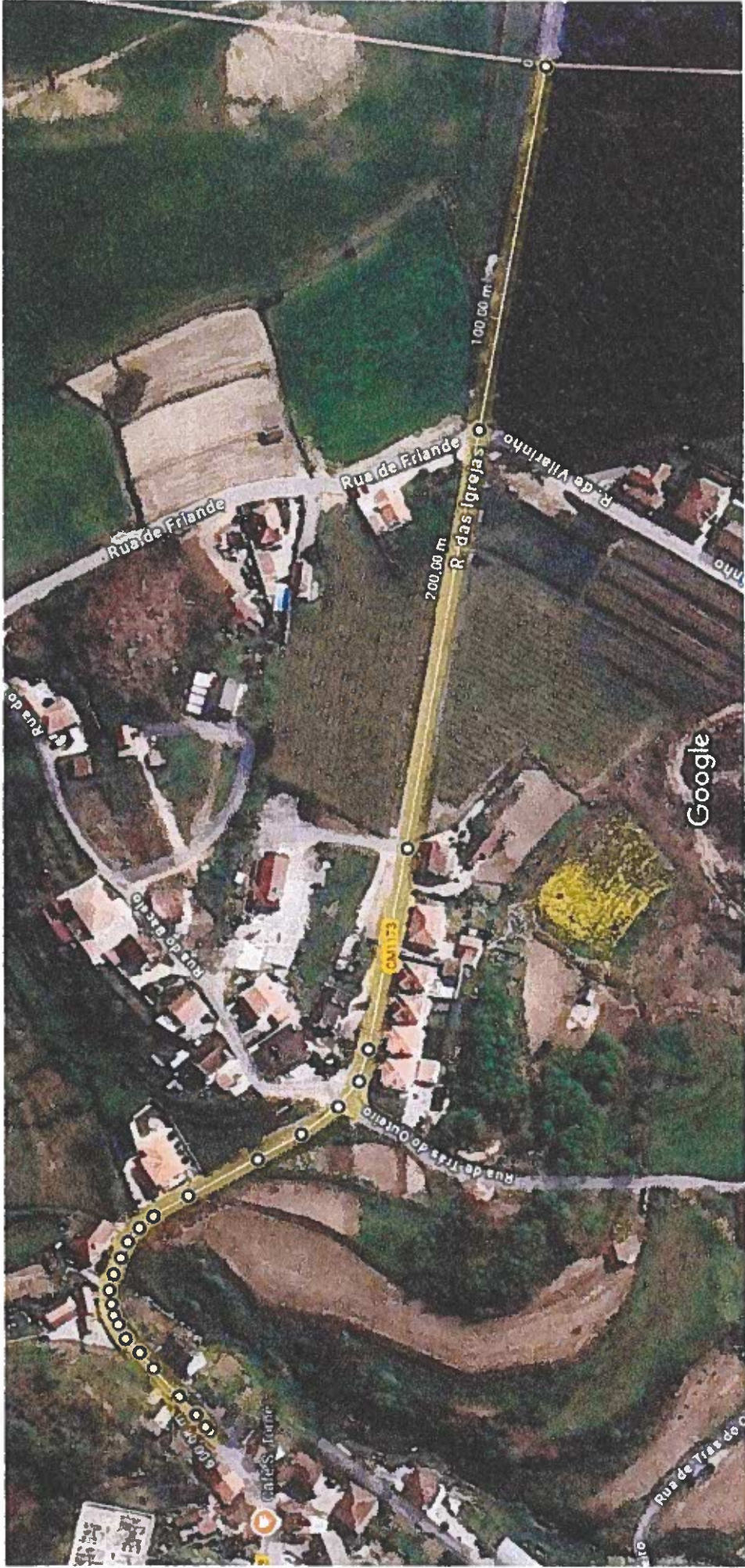
Assunto: Acordo de Excussão / Realização de contrato

No âmbito dos acordos de execução, venho pelo presente, pedir a vossa excelência, a celebração de um contrato inter administrativo para a reabilitação das seguintes Ruas. Rua das Igrejas, numa extensão de 600 metros, Rua da Giestinha, Rua 1º de Maio numa extensão de 120 metros, e Rua de S. Tomé numa extensão de 900 metros, com cerca de 90 metros de extensão pertencentes a Rua António Joaquim de Sousa, referentes a União de Freguesias de Margaride, Várzea, Moure, Varziela, Lagares.

Pelo exposto, envio em anexo orçamento e mapa de quantidades, e plantas de identificação das referidas ruas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,



Imagens ©2025 Airbus,Maxar Technologies,Dados do mapa ©2025 Google 50 m

Medir distância

Distância total: 600,08 m (1 968,77 pés)

Handwritten signature in blue ink.

Google Maps

Friande



Imagens ©2025 Airbus,Maxar Technologies,Dados do mapa ©2025 Google 50 m

Medir distância

Distância total: 898,04 m (2 946,34 pés)

Handwritten signature and initials:
 Avel
 RR



imagens ©2025 Airbus Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 Google 20 m

Medir distância

Distância total: 120,14 m (394,17 pés)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



Para: JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE

Empreitada: PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO EM RUAS - FRIANDE - FELGUEIRAS

N./Código:013/25

Data: 07/02/2025

ORÇAMENTO

Art.	Descrição dos Trabalhos	und	Qt	Preço Un.	Preço Total
1	Rua de S.Tomé				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 5cm de espessura.	m2	4680,00	7,60 €	35 568,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	4680,00	0,95 €	4 446,00 €
1.3	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2700,00	1,10 €	2 970,00 €
2	Rua da Giesta				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 5cm de espessura.	m2	1380,00	7,60 €	10 488,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	1380,00	0,95 €	1 311,00 €
2.3	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	690,00	1,10 €	759,00 €
3	Rua 1.º de Maio				
3.1	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa binder, para regularização em zona de calçada à portuguesa, para posterior pavimentação. (área de 492m2)	ton	60,00	75,00 €	4 500,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 5cm de espessura.	m2	960,00	7,60 €	7 296,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	960,00	0,95 €	912,00 €
3.4	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	360,00	1,10 €	396,00 €
4	Rua das Igrejas				
4.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 5cm de espessura.	m2	3120,00	7,60 €	23 712,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	3120,00	0,95 €	2 964,00 €
4.3	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	1800,00	1,10 €	1 980,00 €
5	Regularização da plataforma				



Higino Pinheiro & Irmão, S.A.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

46
Anos
1979-2025



PME lider

Para: JUNTA DE FREGUESIA DE FRIANDE

Empreitada: PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO EM RUAS - FRIANDE - FELGUEIRAS

N./Código:013/25

Data: 07/02/2025

ORÇAMENTO

5.1	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa binder, para regularização de abatimentos	ton	195,00	75,00 €	14 625,00 €
6	Outros trabalhos				
6.1	Acerto de caixas de visita à cota final do pavimento	un	56,00	100,00 €	5 600,00 €
6.2	Acerto de tetos móveis à cota final do pavimento	un	42,00	85,00 €	3 570,00 €
	Proposta válida por 30 dias				
TOTAL DO ORÇAMENTO					121 097,00 €
Notas: Aos preços indicados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.					

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 571

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.400.000,00	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	749.578,56				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.650.421,44	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	128.362,82				
8 = 6-7	Saldo Residual	2.522.058,62	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 14959

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/571

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JF FRIANDE

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
ANTÓNIO AMADEU VIANA DA
SILVA MACHADO
ASSISTENTE TÉCNICO
Data: 2025.02.21 12:00:51 Z**Felgueiras**

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS